



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - EDITAL RESUMIDO: Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a empresa do ramo de pneus e câmaras para veículos da frota Municipal. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até o dia 24/05/2022 até as 09:00 horas, com credenciamento e abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS neste mesmo dia e horário, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, na Av. Álvaro Moreira da Silva, s/n.º, centro, Durandé – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342.1125. Durandé, 10 de Maio de 2022. CLAUDIA TULLER DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Portaria nº 253 de 10 de maio de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Sinval Simão Rodrigues, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.08.2020 a 31.07.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Sinval Simão Rodrigues**, operário braçal, efetivo, a contar de 16.05.2022 a 14.06.2022, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 254 de 10 de maio de 2022.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para INSS em virtude de relatório médico apresentado, nos termos da Lei 8.213/91.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora Claudiane Souza Prado, auxiliar de secretaria, efetiva, apresentou atestado médico, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, o encaminhamento da servidora **Claudiane Souza Prado**, auxiliar de secretaria, efetiva, para o INSS, nos termos da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude do atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 10 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 255 de 10 de maio de 2022.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para INSS, nos termos da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora Maria José Teodoro, professora, efetiva, apresentou atestado médico, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, o encaminhamento da servidora **Maria José Teodoro**, professora, efetiva, para o INSS, nos termos da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude do atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 10 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL 771 DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Altera a Lei nº. 624 de 06 de maio de 2016, e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera a Lei Municipal nº 624 de 06 de maio de 2016, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº. 624, de 06 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, compor-se-á de 12(doze) membros de nomeação de ato do Prefeito Municipal, sendo 05(cinco) da Administração Municipal, 01(um) representante do Poder Legislativo, e 06(seis) indicações proposta por entidades instaladas no Município de Durandé, ligadas às áreas de desenvolvimentos, educação e meio ambiente.

§ 1º – Serão membros natos do CODEMA de Durandé os representantes da Administração Municipal, sendo:

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

III – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

V – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

§ 2º - Os demais membros serão das entidades vinculadas diretamente à preservação, pesquisa do meio ambiente, sendo:

I – 01(um) representante do escritório local da EMATER-MG;

II – 01(um) representantes do Poder Legislativo;

III – 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Durandé;

IV – 01(um) representante da Polícia Militar;

V – 01 (um) representante da sociedade civil;

VI – 01(um) representante dos comerciantes do Município de Durandé;

VII – 01(um) representante do CONSEP.

§ 3º - Cada representante dos setores/entidades terá um suplente oriundo do mesmo órgão representativo, e os suplentes poderão participar das plenárias com direito a discussão e sem direito a voto, salvo ausência do titular, que assim o representará com todos os direitos e prerrogativas deste.

§ 4º - O mandato dos membros do CODEMA Durandé será de dois anos, permitida sua recondução por igual período;

§ 5º - A função dos membros do CODEMA Durandé será considerada como relevantes serviços prestados a comunidade e exercida gratuitamente;

§ 6º - O representante do Poder Legislativo será designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com direito a palavra e discussão das matérias, com direito a voto nas decisões.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**